



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.996 DE 30 DE MAIO DE 2011.

“Inclui o parágrafo único no artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.662 de 30 de maio de 2006, e dá outras providências.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.662 de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, da forma seguinte:

Art. 6º

Parágrafo único: Quando o órgão administrativo licitante, por previsão legal, contar com Ordenador de Despesas devidamente nomeado, os atos descritos no inciso III do caput deste artigo competirão a este.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2011, 47º Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito